

LEI Nº 88 DE 28 DE MAIO D 1,951.

Que concede Licença para abertura do Comércio aos domingos na Vila de Domélia.

Artigo 1º

Respeitada a Legislação do Trabalho, fica autorizada a abertura do Comercio aos domingos, ate as catorze horas na Vila de Domélia, Sede do Distrito do mesmo nome.

Artigo 2º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a). João Batista de Aquino, Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na secretaria nesta data.

Agudos 28 de maio de 1,951.

O secretário.